

LEI (Nº 1504/2025)



LEI Nº 1.504/2025.

“Altera a Lei Municipal nº 1.477 de 12 de Junho de 2025 que Institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover adequações no texto da na Lei Municipal nº 1.477 de 12 de Junho de 2025 que Institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029, passando a vigorar com os seguintes artigos:

Art. 15 - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Agenda Transversal - conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva;

Art. 16 - São agendas transversais do PPA 2026-2029:

I - crianças e adolescentes;

Art. 17 - Compõe o PPA 2026-2029:

I - Anexo A - Programas com valor global, objetivo geral, órgão responsável, objetivos específicos, indicadores e metas;

II - Anexo B - Agendas transversais;

§ 1º- Até 180 dias após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo divulgará, em sítio eletrônico oficial, rol dos atributos gerenciais do PPA (entregas de todos os Objetivos dos Programas) bem como as agendas transversais completas com as entregas planejadas.

Art. 2º - Os artigos, integrantes da Lei Municipal n.º 1.477/2025, após a inserção descrita no artigo anterior, devem ser renumerados.

Art. 3º - O Poder Executivo dará publicidade nas modificações promovidas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 03 de dezembro de 2025.

Cyro Novais
PREFEITO MUNICIPAL